

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Aquisição de cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.620,72 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 06/10/2026 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/10/2026 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de setembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 30/09/2026 - 11:27
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação



SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 027/2026.....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	6
4 FASE DE LANCES.....	7
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6 HABILITAÇÃO	10
7 CONTRATAÇÃO	11
8 SANÇÕES.....	12
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	32
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	41
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI	42
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	44
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	45
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	46
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	47
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	48



MINUTA EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 06/10/2026 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/10/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

1.1 O valor total estimado é de **R\$ 4.620,72 (quatro mil, seiscientos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8 A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;



- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c)** Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - d)** Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - e)** Consulta de sanções no PNCP.
- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP.**
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 29 de setembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 30/09/2026 - 11:27
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.



- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
 - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 225/2026	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Servidor Responsável pelo TR: Andressa Karolina Belarmino Siqueira	
Data da Elaboração: 16/09/2026	
MODALIDADE:	(x) Dispensa () Pregão () Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	() Registro de Preços (x) Contrato () Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Aquisição de cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	Cartilhas PROERD Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21.5x28cm, 4 cores, tinta escala em Couche Fosco 90g. CTP incluso	Unidade	312	R\$ 14,81	R\$ 4.620,72
VALOR TOTAL					R\$ 4.620,72

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD constitui ação de caráter preventivo e educativo desenvolvida no ambiente escolar, destinada à orientação de crianças e adolescentes quanto à prevenção ao uso de drogas, à violência, à tomada de decisões responsáveis e à convivência social. Para a execução das atividades pedagógicas do programa, é necessária a disponibilização de cartilhas educativas aos alunos participantes, que constituem material de apoio às aulas e contemplam os conteúdos e atividades desenvolvidos no decorrer do programa. A disponibilização individual do material é necessária para o acompanhamento das atividades pelos alunos e para o adequado desenvolvimento das ações previstas.



A presente contratação decorre da necessidade de aquisição das cartilhas, uma vez que o item correspondente no Pregão Eletrônico nº 015/2026 restou deserto, não sendo possível realizar a aquisição por meio daquele procedimento.

Dessa forma, permanece a necessidade de aquisição das cartilhas em quantitativo suficiente para atendimento aos alunos participantes do PROERD, de modo a assegurar a disponibilidade do material necessário à execução das atividades do programa nas unidades escolares atendidas pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

As cartilhas deverão reproduzir o **material oficial e padronizado do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD**, observando o conteúdo e o padrão gráfico disponibilizados pelo próprio programa. Não serão admitidas alterações, adaptações ou customizações no conteúdo oficial, devendo a impressão ser realizada de acordo com a versão do arquivo disponibilizada pela Administração para a produção.

As cartilhas deverão ser fornecidas novas e confeccionadas de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:

a) Capa:

- dimensões abertas: 28,5 cm × 56 cm;
- impressão colorida 4 × 4 cores, frente e verso;
- papel Couchê Brilho, 250 g/m²;
- CTP (Computer-to-Plate), dobra, corte e vinco inclusos.

b) Miolo:

- mínimo de 52 páginas;
- dimensões das páginas: 21,5 cm × 28 cm;
- impressão colorida em 4 cores;
- papel Couchê Fosco, 90 g/m²;
- CTP (Computer-to-Plate) incluso.

O fornecimento deverá compreender a confecção e entrega das cartilhas devidamente acabadas e prontas para utilização, em conformidade com o material oficial do PROERD e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A entrega dos materiais será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Av. São João, 165 - Centro, Contenda - PR, 83730-000.

Prazo de Entrega: 30 dias a partir do empenho.

Prazo de Vigência: 90 dias após a assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 90 dias após a assinatura do contrato.



A Contratada deverá disponibilizar e entregar as cartilhas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que devidamente justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

Antes do início da produção, a Contratada deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência e, quando solicitado pela Contratante, apresentar a versão da cartilha para conferência e aprovação prévia, não podendo iniciar a impressão sem a respectiva aprovação.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências necessárias ao adequado fornecimento do objeto, inclusive para esclarecimento de dúvidas ou correção de eventuais divergências identificadas antes da entrega.

A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam fornecidos ou aos quais venha a ter acesso em razão do fornecimento do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo quando necessário à execução do fornecimento ou mediante autorização da Contratante.

A Contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente caso tenha acesso, durante o fornecimento das cartilhas, a informações que contenham dados pessoais, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:



Thays De Cassia Ramos – Matrícula 36086

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

1. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

7.1. Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 6 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

7.2 Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.

7.3. Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.

7.4. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

7.5. Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.

7.6. Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.

7.7. Disponibilização do Material Oficial: Disponibilizar à Contratada o arquivo do material oficial e padronizado do PROERD que deverá ser utilizado para a confecção das cartilhas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Aprovação para Produção: Realizar a conferência e aprovação da versão do arquivo antes do início da produção das cartilhas, não devendo a Contratada iniciar a impressão sem a devida autorização da Administração.

7.9. Comunicação de Correções: Caso seja identificada alguma divergência no arquivo ou nas especificações antes do início da produção, comunicar a Contratada para que seja utilizada a versão correta do material.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

8.1. Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições de sua proposta, observando as normas técnicas aplicáveis e empregando os cuidados à adequada confecção e entrega das cartilhas.

8.2. Utilização do Material Oficial: Utilizar exclusivamente o arquivo oficial padronizado do PROERD disponibilizado pela Contratante para a confecção das cartilhas, não sendo permitidas alterações, adaptações ou substituições de conteúdo ou de elementos gráficos.

8.3. Conferência do Arquivo: Verificar, antes do início da produção, a adequação técnica do arquivo disponibilizado pela Contratante para a impressão e comunicar imediatamente eventual inconsistência que impeça ou comprometa sua reprodução.

8.4 Conformidade das Cartilhas: Confeccionar as cartilhas de acordo com o arquivo oficial disponibilizado pela Contratante e com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,



especialmente quanto às dimensões, quantidades de páginas, tipo e gramatura do papel, impressão, cores e acabamento.

8.5. Qualidade do Material: Assegurar a qualidade da impressão, do acabamento e dos materiais empregados, de modo que as cartilhas sejam entregues em condições adequadas para a sua utilização nas atividades do PROERD.

8.6. Entrega do Objeto: Entregar as cartilhas no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente confeccionadas, acabadas e prontas para utilização.

8.7. Correção de Vícios: Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, as cartilhas que apresentarem defeitos, vícios, danos, falhas de impressão, acabamento inadequado ou divergências em relação ao arquivo oficial e às especificações contratadas.

8.8. Responsabilidade pelos Encargos: Assumir a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

8.9. Responsabilidade por Danos: Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de atos ou omissões decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

8.10. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

8.11. Comunicação com a Administração: Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8.12. Observância das Normas: Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive as relacionadas à segurança e medicina do trabalho, quando pertinentes à atividade desenvolvida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Justificativa da Dispensa

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que o montante estimado de **R\$ 2.530,32 (dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos)** encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a contratação de bens e serviços comuns.

A contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando o reduzido valor da contratação e a necessidade de disponibilização das cartilhas para as atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade.



Registra-se, ainda, que o item correspondente no Pregão Eletrônico nº 015/2026 restou deserto, permanecendo a necessidade de aquisição do material.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	SIM ()	NÃO(x)
JUSTIFICATIVA: O objeto consiste na aquisição de cartilhas educativas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, caracterizando-se como um único item, cuja aquisição deverá ocorrer de forma integral. A não divisão do objeto justifica-se pela necessidade de padronização e uniformidade das cartilhas, que deverão reproduzir o material oficial e padronizado disponibilizado pelo PROERD, observando as mesmas especificações de conteúdo, dimensões, impressão, papel e acabamento. O fracionamento do fornecimento entre diferentes contratadas poderia comprometer a uniformidade do material e dificultar o controle quanto à conformidade das cartilhas com o padrão oficial do programa. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a finalidade da aquisição, sem prejuízo à competitividade.		

2.

3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas na **Lei nº 14.133/21**, especialmente quanto à:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) **Qualificação técnica**, nos termos definidos neste Termo de Referência e no edital.

Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida das licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já realizou, de forma satisfatória, o **fornecimento de material gráfico impresso, compatível com o objeto desta contratação**, em características e prazos compatíveis com o objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')



Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços, considerando as especificações e características do objeto e utilizando diferentes fontes de consulta.

Foi obtida referência na plataforma **Banco de Preços**, no valor de **R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos) por unidade**. Também foram encaminhadas solicitações de orçamento a **10 (dez) fornecedores do ramo gráfico**, tendo sido recebido **01 (um) orçamento**. Após análise, a cotação recebida apresentou valor superior à referência obtida no Banco de Preços e, por esse motivo, foi desconsiderada para fins de composição do valor estimado. Houve, ainda, retorno de **01 (um) fornecedor** informando que não estava participando de compras públicas naquele momento, não tendo apresentado cotação.

Diante da referência considerada válida e compatível com o objeto, adotou-se o valor de **R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos) por unidade**, obtido na plataforma Banco de Preços.

Considerando a quantidade de **312 (trezentas e doze) cartilhas**, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.620,72 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios integram a fase preparatória da contratação, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo os documentos e registros utilizados na pesquisa também anexados ao processo para fins de comprovação e transparência da formação do valor estimado.

As cotações realizadas no **Banco de Preços** poderão ser visualizadas por meio do link abaixo:

4. Relatório gerado no dia 16/09/2026 09:52:02 (IP: 186.249.219.81)

5. Código Validação:

6GgiPAfxDSefejCAO7JxgNeCH3Tt9AI4MINranz4X4dDBOfiMy%2bzdq%3d%3d

6.

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6GgiPAfxDSefejCAO7JxgNeCH3Tt9AI4MINranz4X4dDBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

Responsável pelo levantamento de preços:

7. Andressa Karolina Belarmino Siqueira – Matrícula 38987

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:



I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023.

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 16 de setembro de 2026.

Silvana Cavalim de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 225/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD constitui ação de caráter preventivo e educativo desenvolvida no ambiente escolar, destinada à orientação de crianças e adolescentes sobre a prevenção ao uso de drogas, à violência, à tomada de decisões responsáveis e à convivência social. Para a adequada execução das atividades pedagógicas do programa, é necessária a disponibilização de cartilhas educativas aos alunos participantes, as quais constituem material de apoio às aulas e contemplam os conteúdos e atividades desenvolvidos no decorrer do programa. A disponibilização individual do material contribui para o acompanhamento das atividades pelos alunos e para o desenvolvimento das ações previstas. A necessidade da presente contratação decorre do fato de que o item correspondente no Pregão Eletrônico nº 015/2026 restou deserto, impossibilitando a aquisição das cartilhas por meio daquele procedimento. Dessa forma, permanece a necessidade de aquisição do material para atendimento aos alunos participantes do PROERD.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade das cartilhas em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, possibilitando a continuidade e a adequada execução das atividades previstas pelo programa no âmbito das unidades escolares atendidas pelo Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução consiste na aquisição de cartilhas educativas destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, a serem utilizadas como material de apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do programa.

As cartilhas deverão ser fornecidas novas, confeccionadas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e em conformidade com o material disponibilizado pelo PROERD, contemplando os padrões de dimensões, quantidade de páginas, papel, impressão, cores e acabamento necessários à sua adequada utilização.

A solução compreende o fornecimento das cartilhas devidamente confeccionadas e prontas para utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O material deverá apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional a que se destina e estar em conformidade com o padrão gráfico e o conteúdo disponibilizado para o programa.

As especificações técnicas mínimas previstas para a cartilha são:

a) Capa:

- Dimensões abertas: 28,5 cm x 56 cm;
- Impressão colorida 4x4 cores, frente e verso;



- Papel Couchê Brilho, 250 g/m²;
- Acabamento com CTP (Computer-to-Plate), dobra, corte e vinco.

b) Miolo:

- Mínimo de 52 páginas;
- Dimensões das páginas: 21,5 cm x 28 cm;
- Impressão colorida em 4 cores;
- Papel couchê fosco, 90 g/m²;
- Impressão com CTP (Computer-To-Plate) incluso.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral do material, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a disponibilidade das cartilhas para utilização nas atividades do PROERD.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Como resultado pretendidos, busca-se:

- Disponibilizar cartilhas em quantidade suficiente para atender aos alunos participantes do programa;
- Assegurar que os alunos disponham de material individual de apoio para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PROERD;
- Garantir o fornecimento de materiais confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração e com o padrão gráfico definido para o programa;
- Suprir a demanda que não pôde ser atendida no Pregão Eletrônico nº 015/2026, em razão de o item ter restado deserto;
- Evitar a descontinuidade ou o prejuízo das atividades programadas em decorrência da ausência do material didático necessário.

Dessa forma, espera-se, ao final da contratação, que a demanda identificada seja integralmente atendida, com a disponibilização das cartilhas em quantitativo suficiente, em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos pela Secretaria demandante e apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, tendo como referência a necessidade de disponibilização das cartilhas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	Cartilhas PROERD Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21.5x28cm, 4 cores, tinta escala em Couche Fosco 90g. CTP incluso	Unidade	312	R\$ 14,81	R\$ 4.620,72
VALOR TOTAL					R\$ 4.620,72



5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para atendimento da demanda apresentada, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências;

- a) Validar e consolidar a necessidade e os quantitativos apresentados pela Secretaria demandante no Documento de Formalização de Demanda – DFD, verificando sua compatibilidade com o atendimento dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- b) Elaborar o Termo de Referência, contemplando as condições de fornecimento especificações técnicas, quantitativos, critérios de recebimento e demais condições necessárias à contratação;
- c) Verificar a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente;
- d) Definir e adotar o procedimento de contratação e o critério de julgamento aplicáveis, de acordo com a legislação vigente e as características do objeto;
- e) Designar, quando cabível, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, de forma a assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.
- f) Disponibilizar à Contratada o arquivo do material oficial e padronizado do PROERD que deverá ser utilizado para a confecção das cartilhas, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda por cartilhas educativas destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, considerando a natureza do objeto, a forma de disponibilização do material pelo programa e a adequação dos procedimentos de contratação ao valor estimado.

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviço gráfico: Consiste na contratação de empresa especializada para realizar a impressão e o acabamento das cartilhas, mediante utilização do arquivo oficial disponibilizado pelo PROERD.

Análise: A alternativa é tecnicamente possível, porém mostra-se menos adequada à necessidade identificada, uma vez que o resultado pretendido pela Administração é a obtenção das cartilhas impressas e prontas para utilização, e não a contratação da atividade de impressão como objeto autônomo. Além disso, não há necessidade de criação ou desenvolvimento gráfico, pois, o material oficial já é disponibilizado pelo PROERD para reprodução. Dessa forma, a aquisição do produto acabado apresenta maior correspondência com o resultado pretendido.



6.2. Realização de novo procedimento licitatório – Pregão Eletrônico: Consiste na realização de novo procedimento licitatório para aquisição das cartilhas.

Análise: Embora o Pregão Eletrônico seja aplicável à aquisição de bens comuns, sua realização não se mostra necessária diante do reduzido valor estimado da contratação e da existência de hipótese legal de contratação direta em razão do valor.

Registra-se, ainda, que o objeto já foi submetido ao mercado anteriormente, por meio do Pregão Eletrônico nº 015/2026, no qual o item correspondente às cartilhas restou deserto, permanecendo a necessidade de aquisição do material.

6.3. Aquisição de cartilhas prontas e acabadas – Solução Adotada

Consiste na aquisição de cartilhas já confeccionadas por empresa do ramo gráfico, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O material oficial utilizado pelo PROERD é disponibilizado pelo próprio programa em meio eletrônico, em formato destinado à reprodução gráfica. Dessa forma, não há necessidade de criação, elaboração, diagramação ou personalização de arte gráfica, uma vez que o conteúdo e o padrão visual do material já se encontram previamente definidos.

Análise: A alternativa apresenta maior aderência à necessidade identificada, uma vez que permite à Administração obter diretamente o material necessário, com características previamente definidas e passíveis de verificação no momento do recebimento.

6.4. Forma de Contratação – Dispensa de Licitação na forma Eletrônica

Definida a aquisição de cartilhas prontas e acabadas como solução para atendimento da demanda, a contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Análise: A forma de contratação mostra-se adequada em razão do baixo valor estimado da aquisição, possibilitando a divulgação da oportunidade, o recebimento de propostas de potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no procedimento.



6.5. Conclusão da Análise das Alternativas

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição de cartilhas prontas e acabadas**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, por apresentar maior correspondência com a necessidade identificada.

A opção considera que o **material oficial do PROERD já se encontra disponibilizado pelo próprio programa para reprodução gráfica**, não sendo necessária a contratação de criação, elaboração, diagramação ou personalização de arte.

Quanto à forma de contratação, considerando o valor estimado da aquisição, mostra-se adequada a realização de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

Considera-se, ainda, o fato de o item ter restado deserto no Pregão Eletrônico nº 015/2026, circunstância que evidencia que a necessidade anteriormente submetida ao mercado permaneceu não atendida. A nova contratação deverá observar as especificações técnicas necessárias e as condições de mercado, visando ao atendimento da demanda e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

Com o objetivo de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços utilizando diferentes fontes de consulta, observadas as características e especificações do objeto.

Inicialmente, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, buscando-se referências para objetos compatíveis ou similares à aquisição pretendida. Após a análise dos resultados obtidos, foi identificado o valor de referência de **R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos)** por unidade.

Além da pesquisa na plataforma mencionada, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a **10 (dez) fornecedores do ramo gráfico**, selecionados em razão de sua atuação compatível com o objeto da contratação, com o objetivo de obter cotações diretamente junto ao mercado, considerando as especificações técnicas exigidas para a confecção das cartilhas.

Das solicitações encaminhadas, foi recebido 01 (um) orçamento, apresentado pela empresa **M Amalia Teider Mendes Editora e Gráfica LTDA – Grafilapa, CNPJ nº 11.216.356/0001-83**.

Também houve retorno da empresa **Primagraf Gráfica e Editora**, informando que, em razão de estar temporariamente sem a Certidão Federal, não estava participando de compras públicas naquele momento, não tendo apresentado cotação.

Após análise da cotação recebida, verificou-se que o valor apresentado pela empresa **Grafilapa** se mostrou superior ao valor de referência obtido na pesquisa realizada no Banco de Preços. Dessa forma, a cotação



direta foi desconsiderada para fins de composição do valor estimado, por não se mostrar compatível com a referência de mercado obtida para o objeto.

Diante da referência considerada válida para a estimativa, adotou-se o valor de **R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos)** por unidade, obtido na plataforma Banco de Preços.

Considerando a quantidade estimada de 312 (trezentas e doze) cartilhas, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.620,72 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

Resumo da pesquisa de preços:

- Fornecedores consultados diretamente: **10 (dez)**;
- Orçamentos recebidos: **01 (um)**;
- Fornecedores que apresentaram retorno sem cotação: **01 (um)**;
- Orçamento direto considerado na composição: **não considerado**, em razão de o valor apresentado ser superior à referência obtida na pesquisa de mercado;
- Banco de Preços: **R\$ 14,81 por unidade**;
- Valor unitário adotado: **R\$ 14,81**;
- Quantidade estimada: **312 unidades**;
- Valor estimado da contratação: **R\$ 4.620,72 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

A definição do valor estimado considerou a referência obtida na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, em conjunto com a consulta direta a fornecedores do ramo, tendo sido desconsiderada a cotação direta cujo valor se apresentou superior à referência obtida, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Quantitativo de cartilhas insuficiente para atender aos alunos participantes do PROERD.	Alto	Validar, junto às unidades participantes do PROERD, a necessidade apresentada e o quantitativo indicado no DFD, antes da consolidação do Termo de Referência.	Secretaria demandante	Caso a insuficiência seja identificada antes da contratação, adequar o quantitativo no Termo de Referência. Caso seja identificada após a contratação, avaliar as medidas cabíveis para atendimento da demanda, observada a legislação aplicável.
Fornecimento de cartilhas em desacordo com as especificações estabelecidas.	Médio	Estabelecer no Termo de Referência as especificações do material, considerando o modelo oficial disponibilizado pelo PROERD, e realizar a conferência no recebimento.	Fiscal do Contrato	Recusar o material em desconformidade notificar a contratada para substituição ou correção, conforme as condições estabelecidas na contratação. Persistindo a irregularidade, adotará as medidas administrativas e contratuais cabíveis.



Atraso na entrega das cartilhas.	Alto	Estabelecer prazo de entrega adequado à necessidade da Administração e acompanhar o cumprimento do prazo pela contratada.	Fiscal do Contrato	Notificar a contratada para regularização da entrega. Persistindo o atraso, encaminhar a ocorrência ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas, quando pertinente.
Utilização de arquivo/material gráfico desatualizado ou diferente do padrão oficial do PROERD.	Médio	Disponibilizar à Contratada o arquivo oficial e padronizado do PROERD, que deverá ser utilizado exclusivamente para a confecção das cartilhas.	Secretaria Demandante	Solicitar a correção do arquivo antes da produção, caso identificada alguma divergência.
Recebimento de quantidade inferior à contratada.	Médio	Conferir o quantitativo efetivamente entregue no momento do recebimento.	Fiscal do Contrato	Registrar a divergência e notificar a contratada para complementação da quantidade faltante. Enquanto não houver a regularização, o recebimento e o pagamento deverão observar o efetivamente entregue e aceito, conforme as condições da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Diante da análise realizada, a solução que melhor atende à necessidade consistente na aquisição de cartilhas educativas prontas e acabadas para os alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e utilizando o material oficial disponibilizado pelo programa para reprodução gráfica. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, em razão do valor estimado, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o adequado atendimento da demanda.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Considerando a natureza do objeto, não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata da aquisição de um único tipo de material gráfico, com conteúdo, padrão visual e especificações técnicas previamente definidos pelo PROERD. O fornecimento por um único contratado favorece a padronização das cartilhas, simplifica o recebimento e a fiscalização do objeto e evita a possibilidade de fornecimento de materiais com características ou padrões de impressão distintos. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se adequada à natureza do objeto e não impede a participação de potenciais fornecedores, uma vez que o objeto possui características uniformes e pode ser fornecido por empresas do ramo gráfico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)



Foi identificada contratação correlata relacionada ao objeto, não havendo, contudo, contratação interdependente que condicione a execução da presente aquisição.

O **Pregão Eletrônico nº 015/2026** contemplou itens relacionados ao atendimento do PROERD, incluindo as cartilhas educativas e camisetas com identificação do programa. As camisetas foram objeto de contratação, enquanto o item correspondente às cartilhas restou deserto, permanecendo a necessidade de aquisição do material, que constitui o objeto da presente contratação.

Também foi identificado o **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, destinado à aquisição de materiais gráficos. Entretanto, o item correspondente às cartilhas do PROERD não integra aquele procedimento, razão pela qual não há sobreposição entre as contratações nem possibilidade de atendimento da presente demanda por meio do referido pregão.

Dessa forma, embora existam contratações relacionadas ao programa e a materiais gráficos no âmbito do Município, a presente aquisição possui objeto próprio e poderá ser executada de forma autônoma, não dependendo da conclusão ou execução de outra contratação para o fornecimento das cartilhas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Quanto aos impactos ambientais, a contratação apresenta aspectos relacionados principalmente ao consumo de papel, tintas e demais insumos utilizados na produção das cartilhas, bem como à geração de resíduos decorrentes do processo de impressão e acabamento.

Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se a utilização racional das matérias-primas, a redução de desperdícios durante a produção e a adequada destinação dos resíduos gerados pelo processo produtivo, observada a legislação ambiental aplicável. Quando tecnicamente viável e disponível no mercado, poderá ser priorizada a utilização de papel proveniente de fontes legalmente regulares e ambientalmente responsáveis.

Considerando a natureza e o objeto da contratação, não foram identificadas medidas ambientais específicas que exijam alterações relevantes na solução adotada, sem prejuízo da observância das boas práticas ambientais aplicáveis à atividade gráfica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, uma vez que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza do objeto, as especificações necessárias, a demanda apresentada e as condições de mercado analisadas.

A solução consiste na **aquisição de cartilhas educativas prontas e acabadas**, destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, utilizando o material oficial disponibilizado pelo programa para reprodução gráfica.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal aplicável, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta por **Dispensa de Licitação, processada na forma Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



Recomenda-se, ainda, a adoção do **critério de julgamento de menor preço**, considerando tratar-se de aquisição de bem cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo a contratação prevista em **item único**, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, **por meio de Dispensa Eletrônica**, para aquisição das cartilhas educativas destinadas ao PROERD, por estarem presentes os elementos necessários ao atendimento da demanda, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Contenda, 10 de setembro de 2026

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Andressa Karolina Belarmino Siqueira – Matricula 38987
Departamento de Compras e Licitações

Autorizo o prosseguimento do procedimento para aquisição de cartilhas educativas destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, mediante Dispensa de Licitação.

Silvana Cavallim de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de ____ de 2026.

Responsável Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

- () Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

- I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e
X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)



Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA)
_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possua o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III - Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV - Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V - Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXX.
- VI - Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026
DISPENSA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD**

- 1.1** A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 0,00 (xxxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a assinatura do contrato respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	R\$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR\$
TOTAL (R\$):				R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1** Este contrato terá prazo de Vigência de 03 (Tres) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2** Prazo de execução de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:



 MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ : 76.105.519/0001-04 Estado do Paraná - CEP: 83730000 (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº : 6767	Data: 22/09/2026		
Reduzido 296 Dotação: 06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade: 06002 - SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Prog. Trabalho: 0016 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Projeto/Ativ 2026: COOP FINANCEIRA SALÁRIO EDUCAÇÃO Natureza Desp.: 3.3.90.32.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F. de Recurso: 107 - Salário-Educação Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
700.000,00	13.703,77	4.620,72	9.083,05
126 - Reserva de Dotação - Aquisição de cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD Histórico: Processo 7529-2026			

Assinado por:

 *** 299-30 22/09/2026 - 15:34
 70UHWWFKRIQUKNCQCTVXA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - Executar o serviço dentro dos padrões exigidos, para o início das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- o Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES



6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

- (1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

- a) O GESTOR do contrato será o Sr^a. Silvana Cavalim de Souza
- b) O FISCAL do contrato será o Sr^a Thays de Cassia Ramos.

c) CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

- 12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros



necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

- 13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;
- 13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE
ANTONIO ADAMIR DIGNER

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA

